

EDITAL N. 012/2024

EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

A **Faculdade Adventista da Bahia (Fadba)**, por meio da Comissão Eleitoral, torna público o Edital N. 012/2024, referente a seleção de chapas para eleição dos representantes do Diretório acadêmico (DA).

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital critérios e procedimentos para a realização das eleições do Diretório Acadêmico da Fadba para o período de 2024 a 2025.

2 DA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

2.1 A eleição para o Diretório Acadêmico da Fadba, realizar-se-á bianualmente através de sufrágio universal, com voto voluntário e direto.

2.2 As eleições serão realizadas através de formulário on-line.

2.3 O link para votação será amplamente divulgado para que todos os estudantes da Fadba tenham acesso.

2.4 As eleições ocorrerão no dia 28 de abril de 2024.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos do DA:

I - organizar, representar e congregar o conjunto discente dos cursos superiores e de pós-graduação da Fadba, cuidando de seus interesses coletivos e individuais, em tudo o que se refere às questões de vida acadêmica e comunitária;

II - promover a integração e a solidariedade entre o corpo discente, docente e técnico administrativo;

III - organizar e promover eventos e prestar serviços de caráter social, cultural e científico;

IV - contribuir para concessão e defesa da educação privada de qualidade;

V - realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres e;

VI - realizar a representação discente nos órgãos colegiados da Fadba.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis todos os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da Fadba.

4.2 As chapas devem incluir obrigatoriamente estudantes das áreas de saúde, sociais e aplicadas, teologia e humanidades.

5. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

5.1 O período de inscrição das chapas será de 14 a 19 de abril de 2024.

5.2 As chapas devem fornecer, no momento da inscrição, o nome da chapa, o nome completo de todos os integrantes, CPFs, cursos, períodos, números de matrícula e especificar os cargos obrigatórios que cada um irá ocupar.

5.3 Fica a critério colocar nome dos apoiadores que futuramente ocuparão as diretorias opcionais.

5.4 Após o prazo de inscrição das chapas, a Comissão Eleitoral terá 24 horas para homologar as inscrições.

5.5 Não havendo chapas inscritas ou homologadas para o pleito, novas eleições deverão ser convocadas no primeiro mês do semestre seguinte.

6 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Encerrado o prazo para homologação das inscrições, os estudantes terão 24 horas para recursos, impugnações, ou regularização das chapas com pendências.

6.2 Após o período de recursos, a comissão eleitoral terá 24 horas para analisar os recursos interpostos.

7 DOS PRAZOS

DATA	ATIVIDADE
08 de abril	Formação da comissão eleitoral composta por estudantes do 7º período de todos os cursos da Fadba.
10 de abril	Voto no Conselho Superior o edital de eleições do novo DA
14 a 19 abril	Formação de chapas e registro junto a comissão eleitoral
21 de abril	Homologação das inscrições
22 de abril	Recursos, impugnações, ou regularização das chapas com pendências.
24 de abril	Análise dos recursos interpostos pela comissão eleitoral
25 de abril	Divulgação das Chapas
25 a 27 de abril	Divulgação e exposição das propostas de cada chapa
28 de abril	Realização das eleições
12 de maio	Divulgação da chapa vencedora
13 de maio	Posse do novo Diretório Acadêmico

8 DAS NULIDADES E RECURSOS

8.1 As Chapas inscritas poderão ser impugnadas por qualquer acadêmico dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

8.2 O pedido de impugnação deverá ser feito a Comissão Eleitoral por escrito, em um requerimento que contendo:

I - identificação da chapa a ser impugnada;

II – descrição dos fatos que fundamentam a impugnação;

III - possíveis provas ou identificação das provas a serem observadas;

IV - pedido de impugnação.

8.3 A Comissão Eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que haja provas de irregularidades e que seja garantido o direito da chapa em questão de responder às acusações.

8.4 Após a divulgação dos resultados, a eventual impugnação contra a validade do pleito eleitoral deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas a contar do dia 13 de maio de 2024.

8.5 A Comissão Eleitoral é o órgão máximo e de última instância para resolver casos omissos no presente edital e para julgar as impugnações e recursos em todas as questões relativas ao pleito eleitoral.

8.6 Decididos os eventuais recursos e impugnações, o pleito será considerado encerrado, ou serão realizadas etapas subsequentes conforme necessário, e o resultado será homologado.

9 DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

9.1 As chapas deverão obedecer obrigatoriamente a seguinte composição:

- I - presidente;
- II - vice-presidente;
- III - secretário(a);
- IV - vice-secretário(a);
- V - tesoureiro(a).

9.2 Os candidatos aos cargos obrigatórios devem ser discentes de graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados, representando todas as áreas dos cursos oferecidos pela instituição.

9.3 Após a eleição popular e direta dos representantes obrigatórios, as chapas poderão nomear diretorias opcionais, conforme estabelecido no capítulo IV do Estatuto do Diretório Acadêmico.

9.4 É permitido criar uma lista de apoiadores da chapa, que posteriormente assumirão as diretorias com voto dos representantes obrigatórios.

9.5 São diretorias opcionais segundo o estatuto:

- I - diretoria de comunicação;
- II - diretoria de cultura;
- III - diretoria de políticas estudantis;
- IV - diretoria de esportes;
- V - diretoria de eventos;
- VI - diretoria espiritual;
- VII - assessoria jurídica.

10 DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

10.1 Será vedado a compra de votos, oferta de vantagens ou uso da comissão eleitoral para beneficiar qualquer uma das chapas concorrentes.

11 DO EXERCÍCIO DO VOTO

11.1 Poderão votar os estudantes regularmente matriculados da Fadba.

11.2 Para votar, o estudante deverá fornecer seu número de matrícula, nome completo, curso, período, CPF e um e-mail válido, que posteriormente será conferido na lista de estudantes da faculdade.

11.3 Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

12 DA COMISSÃO ELEITORAL

12.1 O processo eleitoral é conduzido pela Comissão Eleitoral, composta este ano por líderes dos cursos da Fadba, excluindo os estudantes que participarão de alguma chapa.

12.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- I - publicar o edital de eleições;
- II - elaborar o edital eleitoral;

III - homologar as chapas;

IV - fiscalizar a campanha;

V - preparar o formulário de votação *utilizando o Google-Forms*;

VI - apurar os votos, declarar a chapa vencedora e empossá-la.

12.3 A Comissão Eleitoral tem autoridade e autonomia para julgar impugnações que porventura ocorram.

12.4 A Comissão Eleitoral não poderá manifestar-se a favor ou contra qualquer candidato.

12.5 A comissão eleitoral orienta o processo eleitoral de acordo com este edital e será dissolvida após o encerramento do pleito.

13 DO PROCESSO ELEITORAL

13.1 Compete aos membros da Comissão Eleitoral:

I - receber os votos dos eleitores;

II - dirimir eventuais dúvidas;

III - fazer a verificação dos votos;

IV - apurar e totalizar os votos;

V - manter a confidencialidade dos votos e dos eleitores, sem divulgar nomes.

VI - divulgar o resultado final do pleito eleitoral.

14 DA APURAÇÃO E DECLARAÇÃO DOS ELEITOS

14.1 A apuração ocorrerá no início do mês de maio, após o encerramento da votação. Os membros do novo Diretório Acadêmico serão registrados no Conselho Superior (Consu), sendo publicado até o dia 12 de maio de 2024.

14.2 Terminada a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral 24 horas após a divulgação da chapa vencedora. O recurso deverá ser apresentado por escrito e assinado, contendo as razões da contestação.

14.4 Em caso de empate entre os candidatos, serão realizadas novas eleições.

14.5 Após o término da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral terá até o dia 10 de maio para entregar os nomes dos eleitos para Direção de Graduação da Fadba.

15 DA POSSE E MANDATO

15.1 A posse da Diretoria eleita acontecerá no dia 13 de maio de 2024.

15.2 O mandato será válido para o biênio 2024 e 2025.

16 DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

16.1 A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes estudantes:

I - Guilherme de Oliveira Sotero Lira, curso de Odontologia, 9º período;

II - Gustavo Schulz de Oliveira, curso de Direito, 9º período;

III - Mateus de Jesus Júnior, curso de Enfermagem, 7º período;

IV - Mateus Jhonata dos Santos, curso de Administração, 7º período;

V - Kelvin Ribeiro Fernandes, curso de Nutrição, 7º período;

VI - Eudes Abreu Silva, curso de Psicologia, 9º período;

VII - Samara silva de Jesus, curso de Medicina veterinária, 3º período;

VIII - Leonardo Melo de Souza, curso de Teologia, 7º período;

IX - Maria Luísa Sousa Braga, curso de Fisioterapia, 7º período;

X - Tâmyly Rebeca da Silva Santana, curso de Pedagogia, 7º período;

XI - Fernando Issler Silva, curso de Gestão da TI, 3º Período.

Cachoeira-BA, 11 de abril de 2024.

Diretor-Geral da Fadba